



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2504056400100055301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIO EVALDO XIMENES DE SOUSA - **CNPJ/CPF:** 963.493.953-87

Endereço: Rua Genciano Guerreiro de Brito - 441 - Alto da Mangueira - Maracanaú - CE - 61905-040

Telefone: (85) 99846-8059

E-mail: evaldoximenes925@gmail.com

Procurador(a): - **CPNJ/CPF:**

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **19/05/2025 às 10:30** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, via teleconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/sag-scim-gkv>

Relato:

Relata o consumidor de número 4524505 que, em 26 de março de 2025, fez contato com a reclamada para saber o motivo de sua fatura de março ter vindo zerada. Foi informado na mesma data que se referia a um crédito referente a produtos comprados no "cartão de todos" que ele não reconhecia, o crédito era de R\$ 3.471,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS). Na mesma ocasião, foi informado que o consumidor poderia escolher entre debitar de sua fatura ou receber o valor. O consumidor escolheu receber o valor, conforme protocolo 761994244. Ainda de acordo com o atendimento realizado pelo protocolo já citado, o



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

consumidor receberia em até 30 (TRINTA) dias úteis, se expirou dia 26 de abril, o valor de R\$3.258,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

Porém, ao receber a fatura, o mesmo viu que também estava zerada, e novamente questionou a reclamada, onde lhe foi dito que seria dado um novo prazo e receberia um valor menor ainda, pois já havia sido debitado um valor da fatura de abril.

Não concordando com a situação, o consumidor se dirigiu até a sede deste órgão para uma solução eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, requer o consumidor o recebimento do valor que lhe é devido.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 28 de Abril de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 28/04/2025

Ass. do consumidor(a): antonio Evaldo Ximenes

ANTONIO EVALDO XIMENES DE SOUSA